

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE (CHUC) rege-se pelos seguintes normativos:

- Regulamento Interno, homologado no dia 3 de janeiro de 2020, pelo Secretário de Estado da Saúde, em conformidade com o art.º 8.º do Decreto-lei n.º 30/2011 de 02 de março,
- Regime jurídico do Setor Empresarial do Estado;
- Normas em vigor para o Serviço Nacional de Saúde (SNS), que não contrariem os dispositivos do diploma criador;
- Normas aplicáveis aos Hospitais Universitários, desde que não sejam incompatíveis com a natureza e o regime de Entidade Pública Empresarial;
- Demais normas legais de gestão hospitalar em vigor e ainda por todas as normas gerais e especiais que, por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

- Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

O desenvolvimento das atividades dos serviços e das estruturas de suporte à prestação de cuidados e de apoio à gestão e logística tem por base o plano de atividade e orçamento anual elaborado pelos seus responsáveis.

Os planos são submetidos à apreciação do Conselho de Administração, no ano anterior àquele a que diz respeito, devendo contemplar, entre outros aspetos, a previsão da atividade e os recursos necessários, quer de exploração, quer de investimento.

Após negociação com o Conselho de Administração, é formalizada junto do Ministério da Saúde e da Administração Regional de Saúde Centro I.P. (ARSC), a aprovação de Contrato-Programa anual que constituirá o principal instrumento de avaliação da atividade.

Transações relevantes com entidades relacionadas

Dada a sua natureza, o CHUC efetua transações com entidades relacionadas sendo que as mais relevantes são as decorrentes dos serviços assistenciais prestados a beneficiários do SNS, objeto de contratualização com a Tutela e traduzidas em Contrato-Programa. Da atividade assistencial prestada aos beneficiários do SNS, resulta a faturação à Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS). O Contrato-Programa é controlado e avaliado pela ARSC, pela ACSS e ainda pela Direção Geral do Orçamento em observância com o estipulado no Orçamento Económico.

Outras transações

Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

O Serviço de Aprovisionamento enquadra-se na tipologia dos serviços de gestão e logística e as suas funções encontram-se previstas no art. 68º do Regulamento Interno do CHUC. São suas competências:

- Programar as necessidades e adquirir todos os bens, serviços, equipamentos e empreitadas necessárias à prossecução dos fins do CHUC, EPE.
- Proceder à gestão administrativa, física e económica dos *stocks*, bem como à distribuição e monitorização das existências, de forma a garantir a segurança e a eficiência da sua utilização, excetuando-se os produtos farmacêuticos.

Para tal, o Serviço de Aprovisionamento do CHUC é o serviço responsável por desenvolver os procedimentos pré-contratuais e de gestão contratual, de acordo com a legislação em vigor e os princípios de direito, conducentes à aquisição de bens, prestações de serviços, equipamentos e empreitadas em estreita ligação com os restantes Serviços.

Para levar a cabo estas tarefas, e atendendo à sua dimensão e complexidade, o Serviço de Aprovisionamento encontra-se organizado em quatro setores com coordenadores distintos, embora a sua direção seja comum:

- Setor de Aquisições de Medicamentos, Reagentes e Outros Produtos Farmacêuticos;
- Setor de Aquisições de Material de Consumo Clínico, Administrativo, Hoteleiro e de Manutenção e Conservação;
- Setor de Aquisições de Investimentos e Prestação de Serviços;
- Setor de Logística.

No ano de 2022, o CHUC, regeu-se, no âmbito da contratação pública, pelos diplomas legais que a regulamentam, em particular o Código dos Contratos Públicos, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, de uma forma mais abrangente, pela legislação comunitária, que lhe é aplicável para além dos limiares da Diretiva 2014/23/EU, da Diretiva 2014/24/EU, da Diretiva 2014/25/EU e da Diretiva 2014/55/EU do Parlamento Europeu e do Conselho. No ano 2020, atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação da patologia COVID-19 como pandemia, foi necessário acautelar e assegurar o diagnóstico e o tratamento desta doença, pelo que foi emanada legislação especial, designadamente no que diz respeito à contratação pública que se manteve em vigor, embora com alterações e revogações, no ano 2022.

Os procedimentos pré-contratuais levados a cabo pelos três setores de aquisições do CHUC conformam-se ainda, e sobretudo, com os princípios da contratação pública: igualdade, concorrência e transparência, imparcialidade e publicidade, tutela da confiança, proporcionalidade, boa-fé, legalidade procedimental, prossecução do interesse público e

respeito pelos interesses legalmente protegidos e justiça.

Sem prejuízo dos regimes de fiscalização concomitante e de fiscalização sucessiva previstos na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, manteve-se a isenção da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por o CHUC, ser entidade prevista no artigo 7.º do DL n.º 10-A/2020, de 13 de março, nos termos do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendo os contratos sujeitos a fiscalização sido remetidos ao Tribunal de Contas, para conhecimento, nos 30 dias após a respetiva celebração.

Recorreu-se simultaneamente a compras centralizadas de medicamentos e material de consumo clínico efetuadas pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) e pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), bem como a procedimentos ao abrigo de Acordos-Quadro das mesmas entidades.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No ano de 2022 celebraram-se as transações que a seguir de enumeram:

- Contratação de diárias de doentes com problemas de saúde mental – ADFP/Solar das Chãs/Casa de Saúde Rainha Santa Isabel;
- Aquisição de serviços de internamento - camas de cuidados continuados – Residências Montepio, Serviços de Saúde, S.A.;
- Protocolo de articulação em cuidados paliativos – Hospital Arcebispo João Crisóstomo – Cantanhede;
- Cravo, Forte e Antão - Revisor Oficial de Contas;
- Prestação de Serviços de Tratamento de Roupa – SUCH;
- Prestação de Serviços de Alimentação - SUCH;
- Contratos de Manutenção de Instalações, HSC, Instalações Elétricas dos HUC, Instalações Mecânicas e Equipamentos Gerais – SUCH;
- B-On - Biblioteca Digital;
- Prestação de Serviços de Acolhimento em Lar Temporário – Santa Zita;
- Serviços Postais – CTT;
- Serviços de Policiamento – PSP;
- M8 Alliance – Quota anual;
- Contrato de Fornecimentos de Água – AC, Águas de Coimbra;
- Contratação de Prestadores de Serviços Médicos;
- INCM - Vinhetas e anúncios;
- Aquisição de derivados do plasma - Instituto Português do Sangue e da Transplantação.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que no ano 2022 representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Fornecedor	Valor da Prestação C/IVA
Servico Utilizacao Comum Hospitais (SUCH)	19.366.414,73 €
Petrogal, S.A.	7.794.664,73 €
Instituto das Irmãs Hosp. Sagrado Coração de Jesus	5.620.842,00 €
Endesa Energia, S.A. Sucursal Portugal	4.585.800,37 €
EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	3.499.232,72 €
Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda	3.472.785,34 €
AC, Águas de Coimbra, E.M.	2.081.838,23 €
Iberlim Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.	1.769.805,99 €
Ferlimpa 2 Limpezas Gerais e Manutenção, Lda	1.020.767,77 €
Total > 1.000.000,00€	49.212.151,88 €
Total da Rúbrica de Serviços (62)	67.198.661,97 €
% da Amostra	73%

Análise de Sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental

Informação sobre esta matéria consta dos Relatórios de Gestão do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E, publicados em

<https://www.chuc.min-saude.pt/paginas/informacoes/institucionais/transparencia/orcamento-e-contas/relatorio-e-contas.php>

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Conforme o disposto Decreto-Lei nº133/2013, o CHUC cumpre os Princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis.

Código de Ética

No decorrer do ano de 2022 foi elaborado o Código de Ética publicado em

<https://www.chuc.min-saude.pt/paginas/informacoes/institucionais/transparencia/codigo-de-conduta-etica.php>